

**PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base nas alíneas “b” e “m” do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria, no § 1º do artigo 66 da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o § 2º do artigo 78 e com o artigo 105 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 2 a 31 de julho de 2017.

**Art. 2º** Os prazos que se iniciam ou se encerram nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º de agosto subsequente (terça-feira), nos termos do art. 224, § 1º, da Lei 13.105/2015.

**Art. 3º** O atendimento ao público externo e o expediente na Secretaria do Tribunal, durante o período mencionado no art. 1º, serão das 13h às 18 horas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo S. Toledo

**Este texto não substitui a publicação oficial.**